

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA.

PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º 02.435.993/0001-50 NIRE N.º 35.215.058.649

TALITA GIORGETTE ALVARES RENDEIRO, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.675.004-7/SSP-SP e do CPF n.º 344.547.278-56, residente e domiciliada na Rua Pedro Pomponazzi n.º 405, Apto. n.º 51, Jardim Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04115-000.

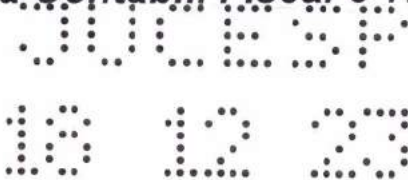
LEANDRO GIORGETTE ALVARES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.675.003-5/SSP-SP e do CPF n.º 298.916.268-22, residente e domiciliado na Rua Baturite, n.º 120, Apto. n.º 211, Bairro Aclimação, São Paulo - SP, CEP: 01530-030.

MARCOS HENRIQUE DONATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 32.938.467-3/SSP-SP e do CPF 318.642.698-71, residente e domiciliado na Rua Warner n.º 01, casa 08, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09608-040.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada "**PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**" com sede na Rua Garça n.º 104 e 124, Bairro Prosperidade, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09550-470, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 35.215.058.649 em sessão de 27/03/1998, CNPJ n.º 02.435.993/0001-50, e última alteração sob. n.º 142.812/23-7 em sessão de 17/04/2023, **Nire da Filial (01)** de São Caetano do Sul (SP) 35.904.771.023, e CNPJ n.º 02.435.993/0002-30, **Nire da Filial (02)** do Rio de Janeiro (RJ) 33.901.401.622, e CNPJ n.º 02.435.993/0003-11, **NIRE da Filial (03)** de Minas Gerais (MG) 31.920.098.741 e CNPJ n.º 02.435.993/0004-00 os sócios quotistas resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Four handwritten signatures in blue ink, representing the signatories of the document.

JFA Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista



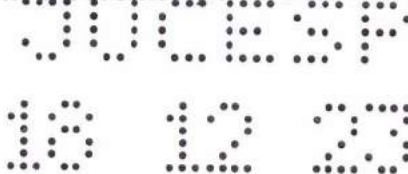
1 – Neste ato resolvem os sócios encerrar a **FILIAL (01)** – Depósito fechado, situado na Rua Garça nº. 211, Bairro Prosperidade em São Caetano do Sul – sp, CEP: 09550-470;

2 – Altera-se neste ato o Objeto Social da **FILIAL 03 – MG.** :

DE:

- Indústria, Importação, exportação e comércio de materiais e equipamentos eletro-eletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar e de informática;
- Industria e Comércio de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Indústria e Comércio de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- Industria e Comércio de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- Industria e comércio de componentes eletrônicos
- Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias;
- Licenciamento e ou cessão de direito de uso de programa de computador (**SOFTWARE**)
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais
- Serviços de engenharia
- Instalação e manutenção elétrica

JFA Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista

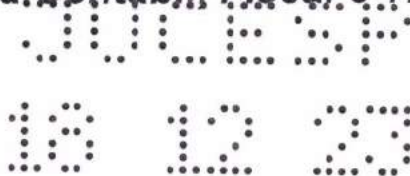


PARA:

- Indústria, Importação, exportação e comércio de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar e de informática;
- Indústria e Comércio de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Indústria e Comércio de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- Indústria e Comércio de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- Indústria e comércio de componentes eletrônicos
- Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias;
- Licenciamento e ou cessão de direito de uso de programa de computador (**SOFTWARE**)
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Serviços de engenharia
- Instalação e manutenção elétrica
- Armazém Geral.

Nestas condições e considerando as alterações acima entendem os sócios ser necessário uma **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, que passará a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA**

TALITA GIORGETTE ALVARES RENDEIRO, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.675.004-7/SSP-SP e do CPF n.º 344.547.278-56, residente e domiciliada na Rua Pedro Pomponazzi n.º 405, Apto. n.º 51, Jardim Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04115-000.

LEANDRO GIORGETTE ALVARES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.675.003-5/SSP-SP e do CPF n.º 298.916.268-22, residente e domiciliado na Rua Baturite n.º 120, Apto.n.º. 211, Bairro Aclimação, São Paulo - SP, CEP: 01530-030.

MARCOS HENRIQUE DONATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 32.938.467-3/SSP-SP e do CPF 318.642.698-71, residente e domiciliado na Rua Warner, n.º 01, Casa 08, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09608-040.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1a. - A empresa atuará sob a denominação social de "**PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**" com sede na Rua Garça n.ºs 104 e 124, Bairro Prosperidade, São Cetano do Sul - SP. CEP: 09550-470.

Filial (01) Rua Francisco Eugenio n.º 168, sala n.º. 720, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20941-120.

Filial (02) Rodovia BR-459, Km 124 + 125 Metros, Galpão 01, Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - MG. CEP: 37540-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou sucursais, onde melhor lhe aprouver dentro do Território Nacional.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2a. - O objeto da sociedade é o de:

MATRIZ:

JFA Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista



- Indústria, Importação, Exportação e Comércio de materiais e equipamentos eletro-eletrônicos (No-Breaks, de baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar e de informática;
- Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletro-eletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias;
- Licenciamento e ou cessão de direito de uso de programas de computador (**SOFTWARE**).

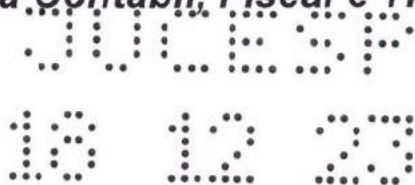
Filial 01: Rio de Janeiro-RJ

- Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias.
- comércio de materiais e equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar e de informática.

Filial 02: - MG

- Indústria, Importação, exportação e comércio de materiais e equipamentos eletro-eletrônicos (No-Breaks), baterias seladas e estacionárias de pequeno e grande porte destinadas a equipamentos de segurança, de iluminação, telefonia, hospitalar e de informática;
- Indústria e Comércio de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- Indústria e Comércio de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- Indústria e Comércio de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
- Indústria e comércio de componentes eletrônicos;
- Instalação, manutenção e locação de equipamentos eletroeletrônicos (No-Breaks) e de baterias seladas e estacionárias;
- Licenciamento e ou cessão de direito de uso de programa de computador (**SOFTWARE**);
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

JFA Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista



- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
- Serviços de engenharia;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Armazém Geral.

CLÁUSULA 3a. - O Capital Social de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para a **Matriz**, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a **Filial (01)** e R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais) para a **Filial (02)** e ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
TALITA GIORGETTE ALVARES RENDEIRO	425.000	R\$ 425.000,00
LEANDRO GIORGETTE ALVARES	425.000	R\$ 425.000,00
MARCOS HENRIQUE DONATO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil de 10/01/2002.

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4a. - A sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu Patrimônio Líquido aos sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 5a. - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **TALITA GIORGETTE ALVARES RENDEIRO** e **LEANDRO GIORGETTE ALVARES** individualmente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive representar a sociedade perante todos os órgãos Públicos na esfera Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, Previdência Social e Autoridades Certificadora Digital, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

JUL 27
18 12 23

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A representação da sociedade perante quaisquer instituições financeiras será feita pelos dois (02) sócios administradores, **isoladamente**, cabendo assim a eles, a assinatura dos cheques, fianças bancárias e todo os demais documentos pertinentes à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao sócio **MARCOS HENRIQUE DONATO**, caberá a **Diretoria Comercial**, com os poderes para representar a sociedade perante todos os órgãos Públicos na Esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Privada, podendo assinar contratos de fornecimento de produtos e serviços, tomar ciência, participar de licitações, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá constituir procuradores estranhos ou não a sociedade para representá-la Ativa e Passivamente, perante terceiros, órgãos públicos, bem como para gerir na ausência dos sócios os negócios da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica terminantemente proibida a contratação de parentes por quaisquer dos sócios para trabalharem como funcionários na sociedade tais como cônjuge, irmãos, filhos, primos, sobrinhos e ou que mantenham qualquer relacionamento familiar com os sócios.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 6a. - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de Capital Social e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim. Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na incapacidade dos herdeiros assumirem as responsabilidades profissionais do sócio pré-morto estes deverão oferecer as suas quotas ao sócio remanescente, que optará pela aquisição ou pela dissolução da sociedade.

SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA 7a. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, devera comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada, sendo seus haveres e direitos apurados pelo levantamento de um balanço especialmente para esse fim,

JUL 20
18 12 23

onde o valor a ser pago será meramente o resultado do ativo menos o passivo e pagos em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais corrigidas pelo IGPM Fundação Getúlio Vargas ou outros índices que venha substituir.

BALANÇO ANUAL E DO INVENTÁRIO

CLÁUSULA 8a. - O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá á elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, poderá ser efetuada a distribuição de Lucros de forma desproporcional, desde que não cause prejuízo a nenhuma das partes, podendo inclusive ser efetuada mensalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 9a. - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore fixada de comum acordo, cujo montante será levado a débito da conta de despesas gerais.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 10a. - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de sua responsabilidade, assim como parte de suas quotas da sociedade a pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao sócio que, em igualdade de condições tem direito de preferência na aquisição.

DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

JUCESP
18 12 23

CLÁUSULA 11a. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por não se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

FORO DE ELEIÇÃO

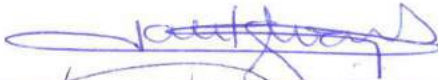
CLÁUSULA 12a. - Fica eleito o foro da Comarca de **SÃO CAETANO DO SUL (SP)** para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 13a. - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam, devendo a primeira via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP**, para que produza os efeitos legais necessários.

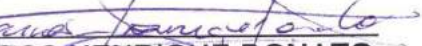
São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2023.



TALITA GIORGETTE ALVARES RENDEIRO




LEANDRO GIORGETTE ALVARES



MARCOS HENRIQUE DONATO

Testemunhas:



JOSE FRANCISCO DE ANDRADE
RG nº 7.867.260-0/SSP-SP



MILTON MARTINS
RG nº 7.403.319-0/SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
366.654/23-8



JUCESP